



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



000092

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025.

Nº-075/2025 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Contratação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o processo **LICITATÓRIO**, referente a **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-014/PMSDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS”, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE SENHA E ACESSO AO BANCO DE PREÇOS.**

### RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação Nº 6/2025–014/PMSDA, processo Administrativo Interno 006/2025– SEMAD, REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, fundamentado no art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos autos do processo consta o Ofício nº 032/2025 – SEMAD (Secretária Municipal de Administração, solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo de prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços”, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 20250924001, JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Administração), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025 – GAB/PMSDA (Nomeia equipe de Planejamento das contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providência), OFÍCIO Nº 113/2025 – COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



000093

atendimento do pleito em tela), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, OFÍCIO Nº 10/2025 – SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a existência de Créditos Orçamentários, em atendimento aos termos do art. 18, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal, autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), PORTARIA Nº 672/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, PARECER JURIDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTADA DE AUTENCIDADE DE CERTIDÕES, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(..)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (26/09/2025), CONCLUINDO: “opinando favoravelmente à aquisição de assinatura anual da ferramenta “Banco de Preços”, através da contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, em conformidade com as condições inculpidas e com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que se atente aos preceitos jurídicos, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento”.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



000094

responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

#### **CONCLUSÃO:**

**Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado os documentos necessários para análise do controle interno, transparência e legalidade do certame licitatório, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL a referida contratação, retornando o processo a Comissão de Contratação para dar-se o prosseguimento, E QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de setembro de 2025.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA